



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Contratação de assinatura de licença de software Mail Gateway (principal e backup).

1.2 Unidade Demandante:

SENIC/COINF/STIC

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES
HENRIQUES
Matrícula: 308
Telefone: (81) 3194-9414
E-mail: graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Atualmente, é cada vez mais crescente a preocupação com a segurança da informação nas organizações. Neste cenário, o e-mail é um dos principais vetores de ataque utilizado pelos *hackers*. Logo, é essencial o uso de ferramentas conhecidas como gateway de e-mail que funcionam como um "muro de proteção" para verificação dos e-mails de entrada e saída. Elas permitem a filtragem das mensagens antes de chegarem e logo ao saírem do software de correio eletrônico, com a finalidade de detectar e evitar riscos de segurança. Estas ferramentas também promovem a melhor interoperabilidade entre os servidores de correio eletrônico, evitando atrasos no recebimento/envio de mensagens.

A SENIC/COINF/STIC adotava uma ferramenta free/open-source como gateway de e-mail, o ScrolloutF1, que foi descontinuada e ficou desatualizada, ocasionando vários erros no envio/recebimento de e-mails no TRE-PE.

Passamos a utilizar uma versão free, que não permitia o recebimento de atualizações, da ferramenta **Proxmox Mail Gateway**, em substituição à solução defasada. O Proxmox Mail Gateway atendeu plenamente nossas necessidades, resolvendo todos os problemas de envio/recebimento de e-mails que estávamos tendo e, além disso, melhorou nossa gerência e segurança com a implementação completa dos protocolos de controle e certificação de e-mails SPF, DKIM e DMARC. Essa ferramenta pode ser utilizada livremente (free/open-source/GNU-PL) para testes, mas, para uso em produção, é necessário o acesso a atualizações, o qual só é possível via assinatura (anual) de licença de uso dos serviços oferecidos.

Esse serviço é vendido diretamente no site do fabricante, mas conseguimos, após pesquisa na internet, cotações de algumas empresas que comercializam essas licenças aqui no Brasil. Ocorre que a venda das licenças tem validade sempre de 1 ano. Considerando que o correio eletrônico é uma ferramenta de caráter contínuo e essencial, estamos pretendendo adquirir uma assinatura por 1 ano, por meio de contrato com a empresa vencedora, podendo este ser renovado por até 5 anos.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

a) Resolver o problema de envio/recebimento de e-mails externos (devido a problemas de atraso ocasionados pela troca de pacotes entre servidores de correio eletrônico- timeout de handshake SSL);

b) Melhorar a gerência e disponibilidade do serviço de entrega de e-mails;

c) Melhorar a segurança do serviço de e-mails com os serviços atualizados de anti-spam, anti-vírus e os protocolos de autenticação e verificação SPF, DKIM e DMARC.

2.3 Motivação da Demanda:

a) Problemas diversos no envio/recebimento de e-mails externos e necessidade de atualização da ferramenta que utilizávamos para esse controle.

2.4 Resultados Pretendidos:

Serviço de entrega/recebimento de e-mails externos funcionando plenamente e de forma segura e confiável.

2.5 Alinhamento Estratégico:

Esta aquisição está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 11 do PEI 2021-2026 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados);

- Objetivo Estratégico 08 do PDTIC 2021-2022 (Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas);

Foi solicitada a sua inclusão no Plano de Contratações 2022, por meio do SEI nº 0006081-72.2022.6.17.8000 e foi aprovada na reunião do COGEST realizada no dia 30/03/2022.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

[] Menos de 1 ano [X] De 1 a 3 anos [] Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

Definitivo, dentro do tempo de utilização da demanda.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

A ferramenta será utilizada pela SENIC/COINF/STIC para o gerenciamento da entrega/recepção de e-mail externos, beneficiando, assim, todos os usuários de e-mail do TRE-PE.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

☐ Até 1 Unidade

☐ 2 ou 3 Unidades

☒ 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

☒ Até 1 órgão ☐ 2 ou 3 órgãos ☐ 4 ou mais órgãos ☐ não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

Expectativa de entrega até julho/2022.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES
HENRIQUES
Matrícula: 308
Telefone: (81) 3194-9414
E-mail: graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

Indico como **Integrante Técnico:**

Nome:	Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira
Matrícula:	1224
Telefone:	(81)3194-9415
E-mail:	alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 29/03/2022.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Chefe de Seção**, em 30/03/2022, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA, Analista Judiciário(a)**, em 30/03/2022, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 31/03/2022, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1794629** e o código CRC **5C43439E**.



ANÁLISE DE VIABILIDADE

Proxmox Mail Gateway

CONTEXTUALIZAÇÃO:

Atualmente, é cada vez mais crescente a preocupação com a segurança da informação nas organizações. Neste cenário, o e-mail é um dos principais vetores de ataque utilizado pelos hackers. Logo, é essencial o uso de ferramentas conhecidas como gateway de e-mail, que funcionam como um "muro de proteção" para verificação dos e-mails de entrada e saída. Os gateways permitem a filtragem das mensagens antes de chegarem e logo ao saírem do software de correio eletrônico, com a finalidade de detectar e evitar riscos de segurança. Estas ferramentas também promovem a melhor interoperabilidade entre os servidores de correio eletrônico, evitando atrasos no recebimento/envio de mensagens.

A SENIC/COINF/STIC adotava uma ferramenta free/open-source como gateway de e-mail, o ScrolloutF1, que foi descontinuada e ficou desatualizada, ocasionando vários erros no envio/recebimento de e-mails no TRE-PE.

Passamos a utilizar uma versão free da ferramenta Proxmox Mail Gateway, em substituição à solução defasada. O Proxmox Mail Gateway atendeu plenamente nossas necessidades, resolvendo todos os problemas de envio/recebimento de e-mails que estávamos tendo e, além disso, melhorou nossa gestão e segurança com a implementação completa dos protocolos de controle e certificação de e-mails SPF, DKIM e DMARC. No entanto, essa versão free não dá direito ao recebimento de atualizações, sendo arriscada, a longo prazo, a sua utilização em ambiente de produção. O recebimento de atualizações só é possível via assinatura (anual) de licença de uso dos serviços oferecidos.

Esse serviço é vendido diretamente no site do fabricante, mas conseguimos, após pesquisa na internet, cotações de algumas empresas que comercializam essas licenças aqui no Brasil. Ocorre que a venda das licenças tem validade sempre de 1 ano. Considerando que o correio eletrônico é uma ferramenta de caráter contínuo e essencial, estamos pretendendo adquirir assinatura para 1 ano, por meio de contrato com a empresa vencedora, podendo este ser renovado por até 5 anos.

O Proxmox Mail Gateway tem vários níveis de licenças, a saber:

Choose the right subscription for your needs

Unlimited users & unlimited domains

PREMIUM	STANDARD	BASIC	COMMUNITY
All you'll ever need	Most popular	For growing businesses	Starting out
€ 1499/year	€ 999/year	€ 419/year	€ 149/year
Buy now	Buy now	Buy now	Buy now
✓ Complete feature-set ✓ GNU AGPL, v3 license ✓ Access to Enterprise repository ✓ Support via Customer Portal ✓ Unlimited support tickets ✓ Response time: 2 hours* within a business day ✓ Remote support (via SSH & HTTPS)	✓ Complete feature-set ✓ GNU AGPL, v3 license ✓ Access to Enterprise repository ✓ Support via Customer Portal ✓ 15 support tickets/year ✓ Response time: 4 hours* within a business day ✓ Remote support (via SSH & HTTPS)	✓ Complete feature-set ✓ GNU AGPL, v3 license ✓ Access to Enterprise repository ✓ Support via Customer Portal ✓ 5 support tickets/year ✓ Response time: 1 business day	✓ Complete feature-set ✓ GNU AGPL, v3 license ✓ Access to Enterprise repository ✓ Community support

A licença COMMUNITY (mais acessível) indicada acima é suficiente para as nossas necessidades.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

tel.3194-9414 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira

tel.3194-9418 – alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Cássia Elayne Miranda de Almeida

tel.3194-9360 – cassia.almeida@tre-pe.jus.br

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.14)

1.1 Definição e Especificação de Requisitos da Demanda (Art. 14, I, a)

A demanda é de assinatura de 2 (duas) licenças COMMUNITY do Proxmox Mail Gateway.

Requisitos:

- Deve ser uma ferramenta destinada à proteção da recepção e envio de mensagens dos servidores de e-mail do TRE-PE;
- Deve ser, preferencialmente, open-source (poder ser utilizada livremente, mesmo que com funcionalidades reduzidas), a fim de gerar um menor custo para o Tribunal;
- Deve ter performance e características necessárias para o pleno funcionamento requerido pelo TRE-PE, tais como a implementação completa dos protocolos de controle e certificação de e-mails SPF, DKIM e DMARC;
- Deve usar uma infraestrutura de TIC atualizada (sistema operacional e componentes);
- Deve ter total compatibilidade com a infraestrutura de TIC do TRE-PE;
- Deve possuir documentação e possibilidade de suporte e atualização.

Informamos que Proxmox Mail Gateway atendeu satisfatoriamente todos os requisitos acima.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

SEG - <https://gatefy.com/pt-br/seguranca-email-appliance> (Produto comercial, não open-source);

Fortimail - <https://www.fortinet.com/br/products/email-security> (Produto comercial, não open-source);

ScrollOutF1 - <http://www.scrolloutf1.com> (Produto open-source, mas desatualizada, descontinuado).

Vale registrar que as soluções de mercado pagas não mostram ter as mesmas características técnicas, de documentação, suporte e, principalmente, preço/custo que o Proxmox Mail Gateway.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Em nossa pesquisa por contratações públicas similares, encontramos apenas o Pregão Eletrônico nº 36/2021 do TRE-RS (1809076), mas a contratação foi de 1 (uma) assinatura da ferramenta, na modalidade Basic. Para nossas atividades, a assinatura Community, que tem um preço mais baixo, é suficiente.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não aplicável, por se tratar de contratação de assinatura de ferramenta já em utilização do Tribunal e que atende às necessidades do órgão, que possibilitará o suporte e a atualização de versões.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, c, 1)

Não aplicável por não haver, no Portal do Software Público Brasileiro, sistema que se proponha a atender à necessidade de gateway de e-mail.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Como ferramenta gratuita, temos também a ScrollOutF1, mas suas atualizações foram descontinuadas.

Como o Proxmox também é gratuito, já foi testado no TRE-PE e permite atualizações e suporte, por meio da aquisição da assinatura, esta é a sugestão da equipe de planejamento.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, c, 3)

Não aplicável, pois a solução não requer observância às regulamentações estabelecidas no MNI.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não aplicável, pois a solução não requer o uso de certificado digital e observância às regulamentações estabelecidas na ICP-Brasil.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, d)

Não aplicável, pois a solução não requer observância às regulamentações estabelecidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

O custo previsto para contratação da assinatura de 2 (duas) licenças COMMUNITY do Proxmox Mail Gateway é de R\$ 2.609,14 (dois mil seicentos e nove reais e quatorze centavos) por 1 (um) ano de validade, conforme memória de cálculo exibida na tabela a seguir.

A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira, lotado na SENIC/COINF/TIC.

Conforme mencionado no tópico 1.1.2, em nossa pesquisa por contratações públicas similares, encontramos apenas o Pregão Eletrônico nº 36/2021 do TRE-RS (1809076), mas a contratação foi de 1 (uma) assinatura da ferramenta, na modalidade Basic. Para nossas atividades, a assinatura Community, que tem um preço mais baixo, é suficiente. Por isso, o valor obtido pelo pregão foi desconsiderado.

Proxmox Mail Gateway – 2 licenças COMMUNITY anual									
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU OS INEXEQUÍVEIS									
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte	CNPJ	ME OU EPP	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido	Custo Total
Targetware Informática	IV	09.240.519/0001-11	Não se enquadra	R\$ 1.031,71	R\$ 1.441,00	71,60%	Válido	R\$ 1.304,57	R\$ 2.609,14
SKA	IV	07.194.776/0001-39	Não se enquadra	R\$ 1.470,00	R\$ 1.221,86	120,31%	Válido		
Workware	IV	11.185.999/0001-07	Não se enquadra	R\$ 1.412,00	R\$ 1.250,86	112,88%	Válido		
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.									
Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 70%.									
*Tipo de fonte:				** Composição dos preços explicados Quadro C (Memória de Cálculo)					
I - Painel de preços/Comprasnet									
II – Contratação similar									
III - Internet									
IV - Fornecedor									

O processo de composição dos preços foi o cálculo da média aritmética do preço em relação aos outros, verificado o percentual sobre essa média para analisar se as diferenças entre os preços estão dentro das margens aceitáveis, conforme dispõe o Manual de Orientação à Pesquisa de preços do STJ. Em seguida, foi calculado o preço médio que é média aritmética dos preços considerados válidos.

O custo total foi estabelecido multiplicando-se o preço médio pela quantidade do produto/serviço a ser adquirido.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A solução de gateway de e-mail Proxmox já está em uso em ambiente de produção no TRE-PE. Foi implantada para resolver problemas no envio/recebimento de e-mails que a antiga solução (ScrollOutF1) estava apresentando. Considerando que ela superou as expectativas dos profissionais de TIC do TRE-PE (atendendo aos requisitos relacionados no tópico 1.1) e devido ao seu baixo custo de assinatura de suporte, foi a solução escolhida para uso.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

O Proxmox Mail Gateway é um gateway de e-mail que protege a recepção e o envio de mensagens dos servidores de e-mail do TRE-PE, através de controles anti-spam, anti-vírus, SPF, DMARC, DKIM e TLS.

Ela atende não só o TRE-PE, mas também a toda a Justiça Eleitoral, ao mitigar problemas de segurança no uso do serviço de e-mail, considerando que o envio/recebimento de e-mails externos passa pelo TSE.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Esta contratação está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 11 do PEI 2021-2026 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados);

- Objetivo Estratégico 08 do PDTIC 2021-2022 (Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas);

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Serviço de entrega/recebimento de e-mails externos funcionando plenamente e de forma segura e confiável.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Foi prevista a assinatura de 2 (duas) licenças Community do software para uso nos dois servidores em que a solução está atualmente instalada - principal e backup.

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não é necessária adequação do ambiente, visto que a solução já está instalada, configurada e operacional no ambiente de TIC do TRE-PE.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor total para a contratação da assinatura das 2 (duas) licenças COMMUNITY do Proxmox Mail Gateway é de R\$ 2.609,14 (dois mil seicentos e nove reais e quatorze centavos) por 1 ano de validade, conforme demonstrado no item 1.1.9.

No PCI 2022, há a previsão de R\$ 2.700,00 para a despesa. Portanto, o valor previsto é suficiente para cobrir a despesa em questão.

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: Targetware Informática Ltda Sítio: https://software.com.br Telefone: (11) 3665-8550 E-mail: diegos@software.com fernando.neves@software.com Contato: Diego dos Santos ou Fernando Neves
2	Nome: SKA Licenciamento e Desenvolvimento de Sistemas LTDA Sítio: br.linkedin.com/in/larissa-manrique-rodrigues-5bbbb2142/ Telefone: (51) 3591-2900 E-mail: larissa.rodrigues@ska.com.br Contato: Larissa Manrique Rodrigues
3	Nome: Workware Sítio: www.workware.com.br Telefone: (11) 3666-9620 E-mail: ricardo@workware.com.br Contato: Ricardo Cordeiro
4	Nome: LLEVON INFORMATICA LTDA Telefone: (11)2114-1401 E-mail: valter@llevon.com.br

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, **Chefe de Seção**, em 11/04/2022, às 12:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA, **Analista Judiciário(a)**, em 11/04/2022, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, **Chefe de Seção**, em 11/04/2022, às 13:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1808973** e o código CRC **SCE7D18C**.

0007555-78.2022.6.17.8000

Análise de Viabilidade

1808973v14



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Contratação de assinaturas de licença de software Mail Gateway (para os servidores principal e backup).

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Atualmente, é cada vez mais crescente a preocupação com a segurança da informação nas organizações. Neste cenário, o e-mail é um dos principais vetores de ataque utilizado pelos hackers. Logo, é essencial o uso de ferramentas conhecidas como gateway de e-mail, que funcionam como um "muro de proteção" para verificação dos e-mails de entrada e saída. Os gateways permitem a filtragem das mensagens antes de chegarem e logo ao saírem do software de correio eletrônico, com a finalidade de detectar e evitar riscos de segurança. Estas ferramentas também promovem a melhor interoperabilidade entre os servidores de correio eletrônico, evitando atrasos no recebimento/envio de mensagens.

A SENIC/COINF/STIC adotava uma ferramenta free/open-source como gateway de e-mail, o ScrolloutF1, que foi descontinuada e ficou desatualizada, ocasionando vários erros no envio/recebimento de e-mails no TRE-PE.

Passamos a utilizar uma versão free da ferramenta **Proxmox Mail Gateway**, em substituição à solução defasada. O Proxmox Mail Gateway atendeu plenamente nossas necessidades, resolvendo todos os problemas de envio/recebimento de e-mails que estávamos tendo e, além disso, melhorou nossa gestão e segurança com a implementação completa dos protocolos de controle e certificação de e-mails SPF, DKIM e DMARC. No entanto, essa versão free não dá direito ao recebimento de atualizações, sendo arriscada, a longo prazo, a sua utilização em ambiente de produção. O recebimento de atualizações só é possível via assinatura (anual) de licença de uso dos serviços oferecidos.

Esse serviço é vendido diretamente no site do fabricante, mas conseguimos, após pesquisa na internet, cotações de algumas empresas que comercializam essas licenças aqui no Brasil. Ocorre que a venda das licenças tem validade sempre de 1 ano. Considerando que o correio eletrônico é uma ferramenta de caráter contínuo e essencial, estamos pretendendo adquirir assinatura para 1 ano, por meio de contrato com a empresa vencedora, podendo este ser renovado por até 5 anos.

O Proxmox Mail Gateway tem vários níveis de licenças, a saber:

Choose the right subscription for your needs

Unlimited users & unlimited domains

PREMIUM	STANDARD	BASIC	COMMUNITY
All you'll ever need	Most popular	For growing businesses	Starting out
€ 1499/year	€ 999/year	€ 419/year	€ 149/year
Buy now	Buy now	Buy now	Buy now
✓ Complete feature-set ✓ GNU AGPL, v3 license ✓ Access to Enterprise repository ✓ Support via Customer Portal ✓ Unlimited support tickets ✓ Response time: 2 hours* within a business day ✓ Remote support (via SSH & HTTPS)	✓ Complete feature-set ✓ GNU AGPL, v3 license ✓ Access to Enterprise repository ✓ Support via Customer Portal ✓ 15 support tickets/year ✓ Response time: 4 hours* within a business day ✓ Remote support (via SSH & HTTPS)	✓ Complete feature-set ✓ GNU AGPL, v3 license ✓ Access to Enterprise repository ✓ Support via Customer Portal ✓ 5 support tickets/year ✓ Response time: 1 business day	✓ Complete feature-set ✓ GNU AGPL, v3 license ✓ Access to Enterprise repository ✓ Community support

A licença do tipo COMMUNITY (mais acessível) indicada acima é suficiente para as nossas necessidades.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

Manter atualizado o suporte e o direito às atualizações da ferramenta de gateway de e-mail utilizada atualmente pelo órgão.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

Serviço de entrega/recebimento de e-mails externos funcionando plenamente e de forma segura e confiável.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta contratação está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 11 do PEI 2021-2026 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados);

- Objetivo Estratégico 08 do PDTIC 2021-2022 (Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas);

- Plano de Contratações 2022 (processo SEI nº 0015372-33.2021.6.17.8000) - contratação registrada sob o sequencial 332.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência teve por base a Análise de Viabilidade SENIC nº 1808973.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

Foi prevista a assinatura de 2 (duas) licenças Community do software **Proxmox Mail Gateway** para uso nos dois servidores em que a solução está atualmente instalada - principal e backup.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Para obtenção da pesquisa de preços, foi observado o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020/ME/SED/GGD/SG e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

Os agentes responsáveis pela pesquisa de preço foram o servidor Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira e a servidora Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques, ambos da Seção de Gestão do Núcleo da Infraestrutura Computacional - SENIC (art. 3º da IN 73/2020).

As fontes pesquisadas foram Painel de Preços, contratações similares e pesquisa a

fornecedores, com priorização das duas primeiras.

Não foram encontrados resultados que atendessem à presente demanda, na plataforma Paine de Preços.

Em nossa pesquisa por contratações públicas similares, encontramos apenas o Pregão Eletrônico nº 36/2021 do TRE-RS (1809076), mas a contratação foi de 1 (uma) assinatura da ferramenta, na modalidade Basic (item 2 do Pregão referenciado). Para nossas atividades, a assinatura Community, que tem um preço mais baixo, é suficiente. Por isso, o valor obtido pelo pregão foi desconsiderado.

Na pesquisa por fornecedores da ferramenta, encontramos 3 empresas, que nos enviaram suas propostas. Quando da elaboração da Análise de Viabilidade, foram consideradas as propostas constantes nos nºs 1809034, 1809038 e 1809069. Como estas tiveram sua validade expirada, solicitamos a revalidação das mesmas.

Apenas duas das três empresas retornaram resposta (1818403 e 1818406). Como houve uma diminuição do valor do euro entre o envio das primeiras propostas e o envio das cotações revalidadas, os preços das novas propostas sofreram uma redução. Em que pese este fato, devido ao cenário econômico mundial, temos observado uma oscilação frequente no mercado, ou seja, não há uma estabilidade nesta queda do valor da moeda internacional. Nada impede que, ao solicitarmos outra validação das cotações, estas possam voltar a aumentar. Por este motivo, achamos por bem, considerar os valores das primeiras propostas para a composição do preço médio. Ainda, a IN 73/2020, em seu Art. 5º, IV, dispõe que, na pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, podem ser considerados os orçamentos compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A apresentação do cálculo do custo médio consta na tabela abaixo.

Proxmox Mail Gateway - 2 licenças COMMUNITY anual									
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU OS INEXEQUÍVEIS									
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	CNPJ	ME OU EPP	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido	Custo Total
Targetware Informática	IV	09.240.519/0001-11	Não se enquadra	R\$ 1.031,71	R\$ 1.441,00	71,60%	Válido	R\$ 1.304,57	R\$ 2.609,14
SKA	IV	07.194.776/0001-39	Não se enquadra	R\$ 1.470,00	R\$ 1.221,86	120,31%	Válido		
Workware	IV	11.185.999/0001-07	Não se enquadra	R\$ 1.412,00	R\$ 1.250,86	112,88%	Válido		
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.									
Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 70%.									
*Tipo de fonte:			** Composição dos preços explicados Quadro C (Memória de Cálculo)						
I - Painel de preços/Comprasnet									
II - Contratação similar									
III - Internet									
IV - Fornecedor									

O processo de composição dos preços foi feito da seguinte forma: foi realizado o cálculo da média aritmética do preço em relação aos outros, verificado o percentual sobre essa média para analisar se as diferenças entre os preços estão dentro das margens aceitáveis, conforme dispõe o Manual de Orientação à Pesquisa de preços do STJ. Observado que todos os preços foram considerados exequíveis, foi calculado, em seguida, o preço médio, que é media aritmética dos preços considerados válidos.

O custo total foi estabelecido multiplicando-se o preço médio (R\$ 1.304,57) pela quantidade do produto/serviço a ser adquirido (2 assinaturas).

Para fins de aplicabilidade da exclusividade do certame a Microempresas/ME's e Empresas de Pequeno Porte/EPP's, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, verificou-se que as empresas pesquisadas não estão sediadas local ou regionalmente. Também com o objetivo de aplicação dessa norma, não foram encontrados sítios eletrônicos vinculados a empresas sediadas local ou regionalmente que sejam fornecedoras da solução em questão.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

O objeto consistirá de um único item:

Contratação de 2 (duas) assinaturas de licenças COMMUNITY do Proxmox Mail Gateway.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

A sugestão da equipe de planejamento é pela licitação via Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação deverão ser efetuadas para um único fornecedor.

1.11 Vigência

A contratação terá vigência de 1 ano a partir da assinatura, podendo ser renovada até o limite de 60 meses, visto que a necessidade de manter as atualizações é contínua.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Não há impacto ambiental, visto se tratar de contratação de assinatura de licença de software.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE n.º 249/2016.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

Obrigações da Contratada

- a) Manter durante todo o período de vigência contratual as condições de sua habilitação;
- b) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação;
- c) Cumprir suas obrigações descritas neste Termo de Referência, bem como os requisitos técnicos indicados no tópico 3 deste documento.

Obrigações do TRE-PE

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja qualquer impedimento legal para o feito;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores indicados pela Coordenadoria de Infraestrutura, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

1.15 Proposta de Preços

Conforme disposto no tópico 1.7, o custo total da contratação para a contratação da assinatura das 2 (duas) licenças COMMUNITY do Proxmox Mail Gateway é de R\$ 2.609,14 (dois mil seiscentos e nove reais e catorze centavos) por 1 ano de validade.

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

O valor total para a contratação da assinatura das 2 (duas) licenças COMMUNITY do Proxmox Mail Gateway é de R\$ 2.609,14 (dois mil seiscentos e nove reais e catorze centavos) por 1 ano de validade, conforme demonstrado no item 1.15.

No PCI 2022, há a previsão de R\$ 2.700,00 para a despesa. Portanto, o valor previsto é suficiente para cobrir a despesa em questão.

1.17 Reajuste

Não há previsão de reajuste na contratação pois os valores serão desembolsados de uma única vez.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos tópicos 2.1.1 a 2.1.11 deste termo de referência.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Caberá ao Gestor da Contratação:

a) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação as determinações inseridas na Resolução TSE 23.234/2010;

b) Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação;

c) Comunicar à Diretoria Geral o descumprimento de cláusula contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado;

d) Efetuar o acompanhamento, solicitação e aceite definitivo do objeto da contratação.

Caberá ao Fiscal Técnico:

a) Acompanhar e fiscalizar os aspectos técnicos da solução.

Caberá ao Fiscal Demandante:

a) Acompanhar e fiscalizar os aspectos funcionais da solução.

Equipe de Gestão da Contratação

- Gestor do Contrato: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques
tel.3194-9414 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br
CPF: 706.064.634-53
- Gestor do Contrato Substituto e Fiscal Técnico - substituto: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira
tel.3194-9415 – alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br
- Fiscal Administrativo: Cássia Elayne Miranda de Almeida
tel.3194-9360 – cassia.almeida@tre-pe.jus.br

O fiscal técnico exercerá também o papel do fiscal demandante, posto que o servidor integra a unidade demandante, e tem aptidão para análise quanto aos aspectos técnicos e funcionais da solução.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

A contratação será formalizada através de instrumento contratual entre as partes.

Após a assinatura e publicação do extrato do contrato, o TRE-PE desembolsará o valor correspondente às assinaturas de licenças de software **Proxmox Mail Gateway** na modalidade COMMUNITY.

Durante a vigência contratual, a equipe da SENIC/COINF do TRE-PE fará uso dos serviços disponíveis conforme discriminado no tópico 3 deste termo de referência.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A solicitação de fornecimento da assinatura das licenças será realizada por meio de e-mail para a empresa vencedora.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

A gestão do contrato verificará, durante o período de vigência contratual, o cumprimento dos requisitos técnicos descritos no tópico 3 deste termo de referência, podendo solicitar a aplicação de sanção em caso de descumprimento.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

Toda a comunicação com a contratada será feita via mensagem eletrônica.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

Após a assinatura e publicação do extrato do contrato, o fiscal técnico fará a confirmação da assinatura de licença de software **Proxmox Mail Gateway** na modalidade COMMUNITY junto ao fabricante e informará ao gestor, que emitirá o atesto da nota fiscal.

As assinaturas das licenças devem ser entregues em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Após o aceite, o gestor da contratação encaminhará a nota fiscal, com o devido atesto, para o pagamento junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não se aplica, visto que se trata de contratação de assinatura de licença de software já em uso pelo Tribunal (versão free).

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica, visto que se trata de contratação de assinatura de licença de software já em uso pelo Tribunal (versão free).

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Não se aplica, visto que se trata de contratação de assinatura de licença de software.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

a) A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

b) No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser

aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

c) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega do objeto findos os prazos e condições definidos nos itens 1.14 e 2.1.6;

d) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos no item 1.14 e 2.1.6.

2.1.12 Sustentabilidade

1. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

2. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

3. não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

4. não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

Requisitos:

- Deve ser uma ferramenta destinada à proteção da recepção e envio de mensagens dos servidores de e-mail do TRE-PE;
- Deve ser, preferencialmente, open-source (poder ser utilizada livremente, mesmo que com funcionalidades reduzidas), a fim de gerar um menor custo para o Tribunal;
- Deve ter performance e características necessárias para o pleno funcionamento requerido pelo TRE-PE, tais como a implementação completa dos protocolos de controle e certificação de e-mails SPF, DKIM e DMARC;
- Deve usar uma infraestrutura de TIC atualizada (sistema operacional e componentes);
- Deve ter total compatibilidade com a infraestrutura de TIC do TRE-PE;
- Deve possuir documentação e possibilidade de suporte e atualização.

Informamos que Proxmox Mail Gateway atendeu satisfatoriamente todos os requisitos acima.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, **Chefe de Seção**, em 29/04/2022, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, **Chefe de Seção**, em 29/04/2022, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA, **Analista Judiciário(a)**, em 29/04/2022, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1817026** e o código CRC **21C28EE4**.

0007555-78.2022.6.17.8000

1817026v44